

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria CITSB nº 1, de 26 de abril de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Convida, para a participação das reuniões do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB) as seguintes instituições: (i) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), considerando sua missão de viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para a sustentabilidade dos setores rurais; (ii) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), considerando seu papel destacado na capacitação dos negócios de menor porte, sendo instituição fundamental para garantir o princípio da proporcionalidade da Taxonomia Sustentável Brasileira; (iii) Caixa Econômica Federal (CAIXA), considerando a participação relevante no mercado de crédito e sua capilaridade em todo território nacional, tornando-se um ator relevante na avaliação de projetos de forma descentralizada; (iv) Empresa de Pesquisa Energética (EPE), considerando seu papel estratégico na formulação de uma trajetória para transição energética de vários dos setores abarcados pela Taxonomia Sustentável Brasileira; e (v) Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR).</p>
<p>Resolução Conjunta 2º/ME nº 3, de 26 de abril de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Dispõe sobre a instituição dos grupos técnicos para o desenvolvimento da Taxonomia Sustentável Brasileira”.</p> <p>Explicação: institui os grupos técnicos setoriais e temáticos com, entre outras, as seguintes competências previstas: (I) definir critérios e limites de impacto ambiental e climático para atividades, ativos e projetos; (II) desenvolver índices correspondentes aos objetivos sociais; e (III) instituir sistema de relato, monitoramento e verificação dos fluxos de investimentos alinhados aos objetivos da Taxonomia Sustentável Brasileira. Os grupos técnicos serão compostos por 1 titular e 1 suplente dos ministérios integrantes do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB) que manifestarem interesse de participação.</p> <p>Desse modo, ficam instituídos os seguintes grupos técnicos setoriais e temáticos e seus respectivos coordenadores: (i) grupo técnico setorial para agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, a ser co-coordenado pelo Ministério da Fazenda (MF), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA), e Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA); (ii) grupo técnico setorial para indústrias extrativas, a ser coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME); (iii) grupo técnico setorial para indústria de transformação, a ser coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC); (iv) grupo técnico setorial para eletricidade e gás a ser co-coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); (v) grupo técnico setorial para água, esgoto, resíduos e descontaminação, a ser coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA); (vi) grupo técnico setorial para construção, a ser co-coordenado pelo Ministério da Fazenda (MF) e pelo Ministério dos Transportes (MT); (vii) grupo técnico setorial para transporte, armazenagem e correio, a ser</p>

coordenado pelo Ministério dos Transportes (**MT**); **(viii)** grupo técnico setorial para **serviços sociais**, qualidade e planejamento, a ser coordenado pelo Ministério da Fazenda (**MF**); **(ix)** grupo técnico temático para **monitoramento, relato e verificação**, a ser co-coordenado pelo Ministério da Fazenda (**MF**) e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (**BNDES**) ; e **(x)** grupo técnico temático para **enfrentamento das desigualdades**, a ser co-coordenado pelo Ministério da Igualdade Racial (**MIR**) e pelo Ministério das Mulheres (**MMULHERES**).

Caberá ao grupo técnico elaborar o plano de trabalho, a ser definido na reunião de abertura e aprovado posteriormente pelo comitê supervisor, em até 45 dias contados a partir da publicação desta resolução.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.